

## BOLETIM INFORMATIVO

ABRIL/MAIO DE 2010

### *Licitações e Contratos Administrativos*

#### CONTENCIOSO JUDICIAL

##### *Atuação do Escritório*

##### **Contencioso Judicial**

1

Justiça Federal do Rio Grande do Sul suspende licitação do INCRA de R\$ 173 milhões

2

Mantida liminar que favorece microempresa em obras no sul

##### **Consultivo**

3

META participa de concorrência da FINEP referente à modernização de processos e sistemas

##### **Justiça Federal do Rio Grande do Sul suspende licitação do INCRA de R\$ 173 milhões**

A 5ª Vara Federal de Porto Alegre determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 06/2010, licitação que tem por objeto a maior contratação de serviços de demarcação e medição de limites territoriais rurais em terras públicas já havida no país (Projeto “Terra Legal Amazônia”).



Única empresa gaúcha a participar do certame realizado pela Superintendência de Brasília do INCRA, a empresa Marsantex Geo Ltda. sagrou-se vencedora para a execução de 70% dos serviços contratados. No entanto, em decisão imotivada, o Pregoeiro desclassificou a empresa alegando tão-somente a suposta “inexequibilidade” da proposta da empresa.

Inconformada, a empresa ingressou em juízo para ver declarada a exequibilidade de sua proposta. Procedida a citação do INCRA, esta Autarquia restou silente quanto às razões que a levaram a desclassificar a empresa gaúcha.

Em julgamento liminar, o r. Magistrado Gabriel Menna Barreto Von Gehlen consignou: “(...) *sedutora a alegação de que a cotação do edital teria tomada por base pequenas extensões de terra, e não áreas monumentais da Amazônia, que autorizariam economia de escala (tanto assim houve diversos outros licitantes excluídos por inexequibilidade), o que inclusive aponta para dano ao erário.*” E, assim, deferiu a liminar requerida para “suspender o Pregão Eletrônico n. 06/2010 até o julgamento final da presente demanda. Caso já encerrado, ordeno a sustação do contrato.”

O escritório de advocacia FAGANELLO JAPUR ADVOGADOS representa a empresa autora. (Processo. nº 5004601-06.2010.404.7100/RS).



### Mantida liminar que favorece microempresa em obras no sul

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Cesar Asfor Rocha, manteve liminar da Justiça gaúcha que obriga o Município de Porto Alegre a contratar a microempresa Torok Saneamento e Construções Ltda. para obras de drenagem na avenida São Pedro, num trecho sujeito a constantes alagamentos. Financiadas com recursos federais do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), as obras deverão facilitar a circulação em uma área de grande movimento na capital gaúcha, compreendida pelas avenidas São Pedro, Benjamin Constant e Farrapos.

Na concorrência, da qual saiu vencedora a empresa Pontual Engenharia Ltda., a Torok havia sido desclassificada por ter apresentado para certo item um preço que ultrapassava o valor orçado pelo licitante. A Lei Complementar n. 123, porém, dá à microempresa o direito de apresentar nova proposta numa licitação sempre que seu preço total for igual ou, no máximo, 10% superior ao melhor preço ofertado. Como foi este o caso em Porto Alegre, a Torok quis aproveitar-se da oportunidade garantida pela lei e refez sua proposta, corrigindo o item que havia causado sua desclassificação e apresentando um preço total apenas R\$ 10,01 menor do que o preço da Pontual Engenharia.



Em recurso administrativo, a Torok não conseguiu que a nova proposta fosse aceita. Para a comissão de licitação, a Lei Complementar n. 123 só garante o favorecimento às microempresas nas licitações cujo objeto seja compra ou prestação de serviços. Obras estariam de fora.

A Torok então impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, alegando que a Prefeitura estaria prejudicando a comunidade ao privilegiar a escolha de uma proposta menos vantajosa. Na primeira instância, a empresa não conseguiu, mas no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul obteve liminar reconhecendo a validade de sua nova proposta. O Município de Porto Alegre recorreu ao STJ.



Para o ministro Cesar Rocha, no entanto, a suspensão de segurança só poderia ser concedida em caso de grave ameaça à ordem, saúde, segurança ou economia públicas. No caso, ele observou que nem a licitação está paralisada, nem as obras foram suspensas, e as discussões jurídicas podem seguir seus trâmites normais.

Fonte: Coordenadoria de Editoria e Imprensa do STJ em 28/5/2010

\*A notícia refere-se à Suspensão de Segurança nº 2.357, na qual a Empresa TOROK é representada pelo Escritório FAGANELLO JAPUR ADVOGADOS.



## CONSULTIVO

### **META participa de concorrência da FINEP referente à modernização de processos e sistemas**

A Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia – FINEP está realizando Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço visando à Contratação de empresa para definir uma Solução Integrada para a Modernização de seus Processos e Sistemas, bem como para prestar assessoria na implementação da solução.

A licitação tem orçamento estimado de 47 milhões de reais.

A empresa META Soluções em Informática Ltda. compareceu à sessão de abertura da licitação, realizada em 31 de maio no Rio de Janeiro. Nessa sessão foram abertos os envelopes com a documentação para habilitação, bem como foram entregues os envelopes de proposta técnica e proposta de preço.



Além da META participam da licitação outras empresas dos setores de Tecnologia da Informação (TI) e Consultoria Empresarial como Accentury, IBM, Deloitte, Ernst&Young e Totvs.

O escritório de advocacia FAGANELLO JAPUR ADVOGADOS assessorou a empresa META na elaboração da documentação e a representou na sessão de abertura de envelopes.